NORMA INTERNA Nº 04/2026

Estabelece o currículo de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal da UFPR.

O **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL,** em sua 1ª Reunião Extraordinária de 14 de outubro de 2026, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com o art. 16° da Resolução N° 05/26 - CEPE,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o currículo de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal (PGAPV).

§ 1° As disciplinas ofertadas pelo PGAPV com as informações (código, nome, número de créditos, professor responsável, ementa, referências bibliográficas etc) estão disponíveis no site do PGAPV (https://agrarias.ufpr.br/pgapv/);

§ 2° Cada crédito de disciplina é equivalente a 15 horas de carga horária;

§ 3° As disciplinas em forma de tópicos especiais se referem a conteúdos ofertados de maneira não-regular, por docentes permanentes ou colaboradores e/ou colaboradores externos ao programa. As disciplinas são divididas em tópicos de um a quatro de acordo com a carga horária, sendo tópicos I, 15 horas, tópicos II, 30 horas, tópicos III, 45 horas e tópicos IV, 60 horas.

Art. 2º As disciplinas regulares serão ofertadas no primeiro semestre e todas as disciplinas concentradas serão ofertadas no segundo semestre.

§ 1º Será disponibilizada no site do PGAPV a cada semestre, a grade horária das disciplinas, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao período de matrícula;

§ 2º Após a liberação da grade horária, o docente não poderá alterar as datas e horários das disciplinas. Caso o docente precise fazer alguma alteração, esta deverá ser aprovada pelo colegiado do PGAPV.

Art. 3º A disciplina AGRO7032 – Seminários I, deve ser obrigatoriamente cursada no primeiro ano de ingresso e a disciplina AGRO7033 – Seminários II no último ano de defesa do aluno.

Art. 4º Nas disciplinas, o aproveitamento dos alunos será avaliado por meio de provas e/ou trabalhos acadêmicos e será expresso para aprovação de acordo com os seguintes conceitos:

I- “A” = Excelente (nota igual ou superior a 9,0);

II- “B” = Muito Bom (nota entre 8,0 e 8,9);

III-“C” = Bom (nota entre 7,0 e 7,9); e

IV- “D” = Insuficiente (nota inferior a 7,0).

§ 1º Será considerado aprovado nas disciplinas o aluno que lograr os conceitos “A”, “B” ou “C” e que tenha tido frequência mínima igual ou superior a 75%.

Caso o limite de faltas será ultrapassado, o aluno será reprovado e receberá o conceito D;

§ 2º O docente responsável pela disciplina terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão das aulas regulares, para comunicar os conceitos obtidos pelos alunos. Os prazos definidos para entrega de trabalhos e outras atividades serão computados neste prazo;

§ 3º O aluno poderá requerer revisão da avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados na plataforma de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPR.

Art. 5° Poderão ser aceitas inscrições de alunos de outros Programas de Pós-Graduação e de alunos internos e externos à UFPR em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PGAPV), reguladas pelos termos e trâmites definidos pelo Colegiado.

§ 1º Estas disciplinas denominam-se disciplinas isoladas;

§ 2º Todas as disciplinas ofertadas pelo PGAPV poderão ser cursadas como disciplinas isoladas, com exceção das disciplinas AGRO 7027 – Prática Docente I, AGRO 7028 – Prática Docente II, AGRO 7032 - Seminários I e AGRO 7033 - Seminários II.

Art. 6° A solicitação deve ser feita por meio de formulário específico (formulário de inscrição de disciplinas isolados e alunos externos e requerimento de inscrição de disciplina isolada) disponibilizado no site do PGAPV e cópia do currículo lattes, com antecedência mínima de 15 dias antes do início da disciplina. A aprovação será feita pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 7° Os candidatos aprovados apenas farão a matrícula nas disciplinas que sobrarem vagas após a matrícula dos alunos regulares do Programa, não havendo garantia de vagas.

Art. 8° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGAPV.

Art. 9° A presente Norma entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Norma Interna Nº 06/2015 e Nº 05/2018.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 14:40:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Coordenador do PGAPV